

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 034/2022

EMENTA: Homologa o Edital de Convocação de candidatos à eleição *on-line* aos Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da UPE do Instituto de Ciências Biológicas - ICB/UPE para o quadriênio 2022 - 2026.

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUN da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso II do Estatuto desta Universidade, tendo em vista deliberação tomada por unanimidade em sessão da reunião ordinária do CONSUN, realizada no dia 30 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Edital de Convocação de candidatos à eleição *on-line* aos Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da UPE do Instituto de Ciências Biológicas - ICB/UPE para o quadriênio 2022 - 2026.

Art. 2º. O Edital consta anexo nesta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na presente data e revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário - CONSUN, Sala de Sessões, em 30 de junho de 2022.


Prof.^a Dra. **MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS-ICB/UPE 2022 (quadriênio 2022-2026)

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho de Gestão Acadêmica e Administrativa (CGA) do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Pernambuco (ICB/UPE), de acordo com art. 50 do Estatuto da UPE, convoca das **08h do dia 24 de agosto às 13h do dia 25 de agosto de 2022**, eleição para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Ciências Biológicas-ICB, para o quadriênio **2022-2026**, a qual será regida pelas normas estabelecidas neste Edital.

- I. O resultado da eleição será utilizado pelo Reitor para nomear o Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Ciências Biológicas (ICB/UPE), respeitando o disposto no Estatuto da Universidade.
- II. A estruturação do processo eleitoral, obedecidas as normas aqui estabelecidas, será de competência da Comissão Especial, denominada Comissão Eleitoral, nomeada em reunião do CGA.
- III. Compete à Comissão Eleitoral gerir todo o processo eleitoral para o Instituto de Ciências Biológicas (ICB/UPE).
- IV. O mandato do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a) será de 04 (quatro) anos.
- V. Podem ser candidatos os professores do ICB/UPE que atendam aos requisitos estabelecidos nos Artigos 6º, 7º e 8º da resolução CONSUN 014/2016:

Das Condições de elegibilidade:

Art. 6º - Poderão ser candidatos aos Cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade de Pernambuco e Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Unidade de Educação professores integrantes da Carreira de Magistério Superior da instituição em efetivo exercício na UPE.

§ 1º - Aplicam-se às eleições para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UPE os princípios legais vigentes no país relativos às eleições, especialmente as Leis Federais nº 135/2010 e a Lei Complementar Estadual 166/2010.

§ 2º - Docentes em período probatório não poderão candidatar-se aos cargos regulamentados nesta Resolução;

Art. 7º - Considera-se em efetivo exercício o professor que se encontrar:

II. – Atendendo às resoluções vigentes, relativas à distribuição de carga horária nas dimensões de ensino, pesquisa, extensão, gestão e/ou associativa.

III. – Cursando pós-graduação devidamente autorizado ou em gozo de férias regulamentares ou de licença remunerada.

§ 1º - O docente que tiver exercício em mais de uma Unidade de Ensino, quando se tratar de eleições para Diretor e Vice-Diretor, só poderá votar e ser votado na Unidade em que estiver lotado.



Art. 8º- Os candidatos deverão inscrever-se, mediante chapas, para Reitor e Vice-Reitor e para Diretor e Vice-Diretor.

Parágrafo único – Na inscrição, deverá constar o nome da chapa e os nomes dos candidatos aos cargos. Serão inscritos até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito [...], anexando-se o respectivo comprovante de vínculo com a UPE e declaração que não contraria o Art. 6º, § 1º desta Resolução.

VI. Os candidatos deverão inscrever-se mediante chapas vinculadas para Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

(a) Nas chapas deverão constar os nomes dos(as) candidatos(as) ou os nomes por eles adotados, bem como o nome da chapa e serão inscritas no período das 8h do dia 12 de julho até às 8h do dia 21 de julho de 2022, mediante requerimento subscrito pelos candidatos (Anexo I), dirigido à Comissão Eleitoral enviado para o e-mail eleicoes.icb@upe.br. Esse será o único canal para as inscrições das chapas. As chapas devem apresentar um plano de Gestão como documento anexo à sua inscrição, e neste serão apresentados os compromissos com a comunidade acadêmica.

(b) A divulgação das chapas inscritas acontecerá até às 12h do dia 22 de julho de 2022 através do site da UPE (aba notícias) e de forma impressa nos murais da sede do ICB.

(c) As impugnações às chapas inscritas poderão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, para o e-mail eleicoes.icb@upe.br, em até 72 horas após o encerramento das inscrições das chapas, ou seja, até às 8h do dia 24 de julho de 2022, seguindo o modelo do Anexo II.

(d) A comissão eleitoral notificará à(s) chapa(s), a impugnação ou impugnações relativa(s) à(s) mesma(s), através do e-mail eleicoes.icb@upe.br, para apresentação da defesa em até 48 horas após a notificação. A comissão eleitoral julgará o processo nas 24 horas seguintes.

(e) A homologação das chapas inscritas e o sorteio do posicionamento destas, acontecerá às 10h do dia 29 de julho de 2022, a serem realizados presencialmente na sala de aula de pós-graduação da sede do ICB, podendo também ser acompanhado através da Plataforma Google Meet. O link para participação será divulgado com 1h de antecipação. A homologação das inscrições e posicionamentos das chapas serão publicados no site da UPE (aba notícias) e, de forma impressa, nos murais de avisos da sede do ICB.

VII. A campanha eleitoral poderá ser iniciada imediatamente após o sorteio do posicionamento das chapas, não sendo permitida sua realização durante o processo de votação, terminando 48h antes da data da eleição, ou seja, até às 8h do dia 22 de agosto de 2022 seguindo os § 1º, § 2º e § 3º do Art. 10º da Resolução 014/2016. As chapas deverão obedecer as normas sanitárias vigentes referentes ao período de pandemia da COVID-19.

VIII. Com relação à votação, ela será realizada no formato *online* de acordo com a resolução CONSUN 021/2020:

Art. 2º - Alterar os artigos 21º, 22º e 23º da Resolução CONSUN Nº 014/2016, que passam a ter a seguinte redação:

1. As eleições se darão pelo voto online, direto, secreto e facultativo, podendo ser efetuado por meio de dispositivos pessoais conectados à internet, tais como



celular, computador, tablet, entre outros, ou ainda, em computadores disponíveis nos ambientes físicos da UPE;

2. Cada eleitor receberá, através de seu e-mail institucional, as informações e orientações necessárias para o acesso ao painel de votação;
 3. No dia da votação, o sistema eleitoral será acessado via link próprio de votação informados, usuário e senha, apenas, através do e-mail institucional (@upe.br) de cada eleitor(a), de modo que cada segmento votará de acordo com sua categoria: magistério superior, técnico-administrativos e discentes;
 4. As chapas constarão no painel de votação com os nomes dos concorrentes, segundo ordem obtida em sorteio;
 5. O(A) eleitor(a) votará em uma única chapa de candidatos;
 6. O comprovante de registro do voto será enviado automaticamente para o e-mail institucional de cada eleitor(a) cadastrado na base de dados do respectivo processo eleitoral;
 7. Não serão aceitos votos por procuração.
- IX. A eleição será realizada a partir das **8h do dia 24 de agosto até às 13h do dia 25 de agosto de 2022**, através do voto secreto e direto, com a participação paritária de Professores, Servidores e Estudantes, estando aptos a votar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Resolução CONSUN 014/2016 (Art. 13 e 14) e pela Resolução CONSUN 021/2020.
- (f) A apuração dos votos pela Comissão Eleitoral será realizada imediatamente após o fechamento da eleição, e o resultado será divulgado até às 17h do dia 25 de agosto de 2022 através do site da UPE e de forma impressa nos murais de avisos da sede do ICB.
- X. A interposição de recurso à Comissão Eleitoral quanto ao resultado da eleição poderá ser realizada até às 17h do dia 26 de agosto de 2022. O requerimento (Anexo III), assinado pelo solicitante, deverá ser enviado para o e-mail eleicoes.icb@upe.br. O resultado dessa interposição será enviado por e-mail até as 17h horas do dia 29 de agosto pela Comissão Eleitoral.
- XI. A homologação do resultado eleitoral pelo CGA acontecerá em reunião ordinária a ser realizada no dia 06 de setembro de 2022.
- XII. A organização, a infraestrutura e todo o processo eleitoral obedecerá ao que está regulamentado pelas Resoluções CONSUN 014/2016 e CONSUN 021/2020.
- XIII. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- XIV. A Eleição para os Cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do ICB/UPE deve seguir o cronograma descrito no quadro abaixo:



DATA	EVENTO
14/06/2022	Aprovação do Edital pelo CGA do ICB
30/06/2022	Aprovação do Edital pelo CONSUN
04/07/2022	Publicação do Edital
Das 8h do dia 12/07/2022 às 8h do dia 21/07/2022	Período de inscrição das chapas
Até às 12h do dia 22/07/2022	Divulgação das chapas inscritas
Até às 8h do dia 24/07/2022	Solicitação de impugnação das chapas
Até às 12h do dia 25/07/2022	Notificação de impugnação à chapa
Até às 12h do dia 27/07/2022	Período para apresentação da defesa de impugnação
Até às 12h do dia 28/07/2022	Resultado do julgamento das impugnações
Às 10h do dia 29/07/2022	Homologação das chapas e sorteio do posicionamento
29/07/2022	Início da campanha eleitoral, imediatamente após sorteio do posicionamento
Até às 8h do dia 22/08/2022	Encerramento da campanha eleitoral
Das 8h do dia 24/08/2022 às 13h do dia 25/08/2022	Eleição virtual para direção do ICB
Até às 17h do dia 25/08/2022	Divulgação do resultado
Até às 17h do dia 26/08/2022	Período para interposição de recursos quanto ao resultado final da eleição
Até às 17h do dia 29/08/2022	Divulgação do julgamento dos recursos
06/09/2022	Homologação do resultado da eleição pelo CGA
30/09/2022	Homologação do resultado da eleição pelo CONSUN

Eliane Campos Coimbra
Presidente da Comissão Eleitoral

Professora Eliane Campos Coimbra (matrícula 13297-7)

Comissão Eleitoral

Professora Maria Teresa Marquim Nogueira Cornélio (matrícula 6181-6)

Professor Romero Marcos Pedrosa Brandão Costa (matrícula 14960-8)

Servidora Gerusa de Barros Alves (matrícula 16601-4)

Servidor Philip Barbosa de Lima (matrícula 16788-6)

Acadêmica Ariane Silva Pereira (matrícula 300501887)

Acadêmica Nicolly Magalhães de Oliveira (matrícula 300582121)



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ICB/UPE

NOME DA CHAPA:

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A):

MATRÍCULA Nº: _____

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A):

MATRÍCULA Nº: _____

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a)

[Handwritten signature]



ANEXO II – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

À COMISSÃO ELEITORAL DEFINIDA PELO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO ICB/UPE 2022-2026

Eu, _____, na condição de _____, abaixo firmado, venho perante Vossas Senhorias apresentar a IMPUGNAÇÃO À INSCRIÇÃO DA CHAPA _____ composta pelo(a) Candidato(a) à Diretor(a) _____ e o(a) Candidato(a) a Vice-Diretor(a) _____ por considerá-la INVÁLIDA, com respaldo no artigo 6º, § 1º, da Resolução CONSUN 014/2016, em razão da causa descrita a seguir:

Deste modo, requieiro às Vossas Senhorias que se digne de julgar a presente IMPUGNAÇÃO DE CHAPA, de imediato, considerando INVÁLIDA A CHAPA respectiva.

São os termos em que peço deferimento.

Recife, ____ / ____ /2022.

NOME LEGÍVEL – CPF: _____



DECISÃO IMEDIATA DA COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL, após a análise do objeto da IMPUGNAÇÃO acima, com arrimo no artigo 6º, § 1º, da Resolução CONSUN 014/2016, JULGA:

(i) INVÁLIDA A CHAPA, visto que se revela presente a hipótese:

(ii) VÁLIDA A CHAPA, já que não se revela presente quaisquer das hipóteses previstas no artigo 6º, § 1º, da Resolução CONSUN 014/2016, que justifique a invalidação da Chapa.

Dra. Eliane Campos Coimbra
Presidente da Comissão Eleitoral

[Handwritten signature]



ANEXO III - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE RESULTADO

À COMISSÃO ELEITORAL DEFINIDA PELO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO ICB/UPE 2022-2026.

Eu, _____, na condição de _____, abaixo firmado, venho perante Vossas Senhorias apresentar a IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO ICB/UPE 2022-2026 por considerá-la INVÁLIDA, em razão da causa descrita a seguir:

Deste modo, requeiro às Vossas Senhorias que se digne de julgar a presente IMPUGNAÇÃO DE RESULTADO, de imediato, considerando INVÁLIDO O RESULTADO. São os termos em que peço deferimento.

Recife, ____ / ____ / 2022.

NOME LEGÍVEL – CPF:

DECISÃO IMEDIATA DA COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL, após a análise do objeto da IMPUGNAÇÃO acima, JULGA:

(i) VÁLIDA a solicitação de impugnação do resultado, visto que se revela presente a hipótese:

(ii) INVÁLIDA a solicitação de impugnação do resultado, já que não se revela presente quaisquer das hipóteses previstas que a justifique.

Dra. Eliane Campos Coimbra
Presidente da Comissão Eleitoral